



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.308 DE 20 DE JUNHO DE 2.002.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, sob a forma de venda, o imóvel abaixo descrito:

**“Um prédio comercial composto de 17 (dezessete) salas, de tijolos, coberto de telhas, medindo 912,33 metros quadrados de construção, situado à avenida Benedito Otoni, esquina da rua 13 de Maio, tendo recebido os seguintes números: salas com frente para a avenida Benedito Otoni: 146, 146<sup>A</sup>, 146B, 146C, 146D, 156, 156<sup>A</sup>, 156B e 166; e as salas com frente para a Rua 13 de Maio: 202, 212, 222, 232, 242, 242<sup>A</sup>, 242B, e 252, desta cidade, distrito, município e comarca de Agudos, Estado de São Paulo, com o respectivo terreno medindo 32,00 metros de frente, igual medida nos fundos, por 34,70 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pela frente e de um lado com as referidas vias públicas, pelo lado esquerdo com Cláudio Magnani e pelos fundos com o prédio nº 260 da rua 13 de Maio, encerrando uma área de 1.110,40 metros quadrados, cadastro municipal nº 01.14.06.**

Art. 2º - A referida alienação será precedida de avaliação e concorrência, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Agudos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura de escritura e do respectivo registro serão de responsabilidade do adquirente.

Art. 4º - O produto da arrecadação da receita de capital derivada da alienação do referido bem, será destinada a execução das obras de infra-estrutura faltantes nos loteamentos denominados Jardim Santa Angelina e Jardim Santa Cândida.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de junho de 2.002.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal